



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE BANHEIROS DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SANTA MARIA – CASE SANTA MARIA, DA FASE-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia destinada à reforma de quatro banheiros da Unidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul – FASE/RS, localizada no município de Santa Maria/RS, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A obra compreende, entre outros, os seguintes serviços:

- demolições;
- substituição das instalações hidrossanitárias;
- substituição dos revestimentos de pisos e paredes;
- instalação de novos pisos e revestimentos;
- substituição de louças sanitárias;
- substituição de metais sanitários;
- pinturas;
- instalação de acessórios;
- recomposição de acabamentos;
- limpeza final da obra;
- realização de testes de funcionamento das instalações.

O prazo de execução será de 60 dias.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os sanitários da Unidade de Santa Maria apresentam elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, comprometendo as condições de higiene, conservação, funcionalidade e segurança das instalações.

Foram identificadas patologias, mau funcionamento e deterioração de diversos elementos, tais como revestimentos, tubulações hidrossanitárias, louças, metais sanitários e demais acabamentos, tornando necessária a realização de reforma completa dos ambientes.

A intervenção proporcionará:

- melhoria das condições sanitárias;
- redução de custos futuros de manutenção corretiva;
- aumento da vida útil das instalações;
- melhoria das condições de uso pelos servidores, visitantes e adolescentes atendidos;

A presente contratação decorre das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura da FASE/RS.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na Unidade da FASE localizada no município de Santa Maria/RS, na Rodovia BR 158, 11105 (-29.70595307550591, -53.79708713671006)

Compete à contratada considerar em sua proposta todos os custos relativos à mobilização, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, alimentação, hospedagem, fretes, seguros, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

A licitante poderá realizar visita técnica facultativa para conhecimento das condições locais.



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integral da reforma dos quatro banheiros existentes, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes do projeto executivo.

Os serviços deverão observar:

- projetos executivos;
- memorial descritivo;
- planilha orçamentária;
- normas técnicas da ABNT;
- normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- legislação ambiental;

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com o padrão da obra e atender às normas brasileiras pertinentes.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura da FASE/RS.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução;
- verificar conformidade dos materiais;
- registrar ocorrências;
- aprovar medições;
- solicitar correções quando necessárias;
- emitir termos de recebimento.

A fiscalização não reduz nem transfere as responsabilidades da contratada.



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

- possuir registro no CREA ou CAU;
- indicar responsável técnico habilitado com registro no CREA ou CAU;
- apresentar ART ou RRT de execução antes do início da obra;
- fornecer mão de obra qualificada;
- utilizar equipamentos adequados;
- atender às normas de segurança do trabalho;
- manter responsável técnico durante toda a execução.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Durante a execução deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

- segregação dos resíduos;
- destinação ambientalmente correta dos entulhos;
- redução do desperdício de materiais;
- utilização racional de água e energia;
- priorização de materiais certificados quando disponíveis.
- Atendimento à IN CELIC/SPGG 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, que trata dos critérios de sustentabilidade relacionados à execução de obras e serviços de engenharia (disponível em <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1181620>)
- Caso a legislação municipal do local da obra exija a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), sua elaboração, apresentação e cumprimento serão de responsabilidade da contratada.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

8. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, BDI, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, limpeza, testes, administração da obra, tributos e seguros.

Não serão admitidos acréscimos decorrentes da omissão desses custos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- executar integralmente a obra;
- cumprir cronograma;
- fornecer todos os materiais;
- fornecer equipamentos;
- fornecer ferramentas;
- fornecer EPIs e EPCs;
- manter a obra limpa;
- proteger áreas adjacentes;
- reparar danos causados;
- substituir materiais rejeitados;
- cumprir normas técnicas;
- comunicar imediatamente qualquer intercorrência;
- entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento.
- Os serviços serão executados em edificação que funciona em horário integral e abriga adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, devendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança de servidores, funcionários,



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

adolescentes, visitantes e terceiros, bem como minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pela Fundação.

- Todos os materiais serão fornecidos pela contratada.
- Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso.
- Os trabalhadores deverão utilizar uniformes, identificação funcional e EPIs compatíveis com as atividades desenvolvidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- disponibilizar acesso às áreas;
- fornecer os projetos executivos;
- acompanhar a execução;
- realizar a fiscalização;
- aprovar medições;
- efetuar pagamentos;
- dirimir dúvidas sobre a execução.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Execução indireta no regime de **empreitada por preço unitário**. As medições ocorrerão conforme os serviços efetivamente executados.

A medição observará a planilha orçamentária contratada e os critérios de medição estabelecidos nas respectivas composições utilizadas da base SINAPI.

Somente serão pagos serviços executados e aceitos pela fiscalização.

Os pagamentos ocorrerão após aprovação da medição e apresentação da documentação fiscal exigida.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

O julgamento será pelo critério de menor preço.

A habilitação observará as exigências de qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Será realizada vistoria pela fiscalização e emitido Termo de recebimento provisório com ou sem pendências. Na existência de pendências, será determinado prazo para sua correção. Após sanadas ou no caso de não haver pendências, a empresa será autorizada a emitir a nota fiscal e será realizado o pagamento da última parcela.

Recebimento Definitivo

Após 60 dias do Recebimento provisório e não havendo problemas identificados na execução, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A emissão deste termo é condição para fornecimento à contratada do Atestado de Capacidade Técnica da Obra.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo estabelecido em lei, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO



FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observando os prazos previstos na legislação civil e nas normas aplicáveis.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

Luís Silvério
Engenheiro Civil
Núcleo de Engenharia e Arquitetura
FASE-RS